



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

**LEI Nº 2.140, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Abre crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2001, mediante tendência de excesso de arrecadação.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento municipal para o exercício de 2001, mediante tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS</b>
	13	Saúde e Saneamento
	13 76	Saneamento
	13 76 448	Saneamento Geral
	13 76 448 1154	Obras de Canalização Córrego Custodinho
	4110 00	Obras e Instalações ..... <u>R\$ 150.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$ 150.000,00</u>

(cento e cinquenta mil reais).

Art. 2.º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, conforme Memorial de Cálculo, em anexo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 27 de novembro de 2001.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Transportes e Obras**



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

### PLANILHA DE CÁLCULO

#### TENDÊNCIA A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320 de 17/03/1964

A	=	Arrecadação de janeiro / outubro 2001	=	R\$ 17.723.567,48
B	=	Arrecadação de novembro / dezembro 2001	=	R\$ 2.999.030,39
C	=	Arrecadação de janeiro / outubro 2000	=	R\$ 15.641.165,22
D	=	$\frac{A}{C} \times 100 = \frac{R\$ 17.723.567,48}{R\$ 15.641.165,22} \times 100 = 1,13 \times 100 = 13\%$		
E	=	$B \times D = R\$ 2.999.030,39 \times 13\% = R\$ 3.388.904,24$		
F	=	$A + E = R\$ 17.723.567,48 + R\$ 3.388.904,24 = R\$ 21.112.471,82$		
G	=	RECEITA ORÇADA/2001 = R\$ 17.835.000,00		

**TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = R\$ 3.277.471,82**

#### Suplementações já Utilizadas Mediante Tendência de Excesso de Arrecadação

Lei Municipal nº 2.095, de 8 de junho de 2001	–	R\$ 250.000,00
Lei Municipal nº 2.132, de 8 de novembro de 2001	–	R\$ 376.150,00
Lei Municipal nº 2.133, de 8 de novembro de 2001	–	R\$ 318.450,00
Projeto de Lei nº 091, de 12 de novembro de 2001	–	R\$ 208.692,14
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.153.292,14</b>

Três Pontas-MG, 13 de novembro de 2001.

**Geraldo Gabriel de Azevedo**  
Contador - CRC/MG – 18.707

**Francisco Roberte Batista**  
Secretário Municipal de Fazenda